



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Data da disponibilização: Quarta-feira, 20 de Março de 2024.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região</p> <p>Desembargador Amarildo Carlos de Lima Presidente</p> <p>Desembargadora Quézia de Araújo Duarte Nieves Gonzalez Vice-Presidente</p> <p>Desembargador Narbal Antônio de Mendonça Fileti Corregedor Regional</p>	<p>Rua Esteves Júnior, 395, Centro, Florianópolis/SC CEP: 88015905</p> <p>Telefone(s) : (48) 3216-4000</p>
---	--

SECRETARIA DE APOIO INSTITUCIONAL

Portaria

Portaria Conjunta SEAP/CR

Conjunta SEAP/GVP/SECOR - Altera a Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR nº 139/2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
PORTARIA CONJUNTA SEAP/GVP/SECOR Nº 51, DE 18 DE MARÇO DE 2023

Altera a Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR nº 139, de 19 de maio de 2022, que dispõe sobre o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas e sobre os Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

O **DESEMBARGADOR-PRESIDENTE**, a **DESEMBARGADORA-VICE-PRESIDENTE** e o **DESEMBARGADOR-CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar os parágrafos 1º e 3º do artigo 15 da Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR nº 139, de 19 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º O CEJUSC-JT-2º GRAU será coordenado por desembargadora ou desembargador que preencha cumulativamente os requisitos previstos nos incisos I a III do caput do art. 14, e o CEJUSCJT-1º GRAU por juíza ou juiz lotado em uma das unidades judiciárias da área de atuação do respectivo Centro ou no “Núcleo de Justiça 4.0”.

(...)

§3º A secretaria do Tribunal Pleno certificará o preenchimento dos requisitos previstos no caput do art. 14 ou no § 1º do art. 15, conforme o grau de jurisdição do CEJUSC, e, após, haverá escolha do(a) magistrado(a) coordenador(a) pelo Tribunal Pleno.”

Art. 2º Republique-se a Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR nº 139, de 19 de maio de 2022, consolidando a alteração promovida por esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se.

AMARILDO CARLOS DE LIMA
Desembargador do Trabalho-Presidente

QUÉZIA DE ARAÚJO DUARTE NIEVES GONZALEZ

Desembargadora do Trabalho-Vice-Presidente

NARBAL ANTÔNIO DE MENDONÇA FILETI

Desembargador do Trabalho-Corregedor Regional

Consulta